



#### Aviso n.º 1/2020

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

### 1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Ex.ª o Representante da República para a Região Autónoma da Madeira datado de 8 de maio de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

- **2.1.** Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas:
- (i) Assegurar as tarefas de cozinheiro da residência oficial do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;



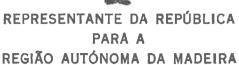


- (ii) Assegurar as tarefas de cozinheiro nos eventos oficiais promovidos pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, exceto quando haja recurso a contratação externa;
- (iii) Preparar os ingredientes a usar no processo culinário, aplicando as respetivas técnicas de confeção (descascar, cortar e picar legumes, preparar carnes e peixes, etc.);
- (iv) Cozinhar em diversos utensílios ou grelhas;
- (v) Cuidar dos alimentos enquanto cozinham;
- (vi) Garantir uma adequada apresentação dos pratos confecionados antes de serem servidos;
- (vii) Manter um ambiente higienizado e ordenado na cozinha;
- (viii) Garantir que todos os alimentos e produtos são armazenados corretamente;
- (ix) Verificar a qualidade dos ingredientes, monitorizar os *stocks* e fazer pedidos com vista a evitar faltas;
- (x) Coordenar o serviço de sala e mesa nas refeições dos eventos oficiais organizados pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, exceto quando haja recurso a contratação externa;
- (xi) Auxiliar em questões de protocolo, etiqueta e precedências na atividade do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, em especial nos momentos que envolvam refeições oficiais, receções ou beberetes.

A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

- **2.2.** Local de trabalho: Residência oficial do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Av. de Zarco, Funchal, Madeira.
- **2.3. Posição remuneratória:** Será determinada de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a primeira da carreira de assistente





operacional, correspondente à Base Remuneratória da Administração Pública, fixada em €645,07 pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

#### 3. REQUISITOS DE ADMISSÃO

- **3.1. Requisitos:** Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- (i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- (ii) Ter 18 anos de idade completos;
- (iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- (iv) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- (v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- **3.2.** Âmbito: O procedimento concursal não é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
- **3.3. Nível habilitacional:** As habilitações literárias exigidas são de grau 1, ou seja, a escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

- **4.1. Prazo:** 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República.
- **4.2. Forma:** As candidaturas devem ser apresentadas obrigatoriamente em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico ou candidaturas que não observem o referido formulário de candidatura. As candidaturas devem ser enviadas por correio registado com aviso de receção para a Residência oficial do Representante da República para a Região





Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Av. de Zarco, Funchal, Madeira. As candidaturas podem também ser entregues em mão na Residência oficial.

- **4.3. Documentação:** As candidaturas devem ser acompanhadas, nomeadamente, pelos seguintes elementos:
- (i) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- (ii) Curriculum vitae detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida. O curriculum vitae deve ser instruído com os documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- (iii) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- (iv) No caso dos candidatos detentores de vínculo de emprego público, estes devem ainda apresentar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:
  - modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
  - carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
  - o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa
    e o grau de complexidade das mesmas;
  - a avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos;
  - declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.
- (v) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes do Ponto 3.1. supra, com exceção do requisito de nacionalidade e de maioridade, a aferir pelo documento de identificação.





Alternativamente, o candidato pode declarar sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos.

Assistirá ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

### 5. MÉTODOS DE SELEÇÃO

- **5.1.** Adoção de métodos de seleção: Aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, mas também um método de seleção complementar.
- **5.2.** Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção apenas terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.
- **5.3.** Utilização eliminatória dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção é eliminatório. Assim, caso seja feita uma utilização faseada dos métodos de seleção, serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte. Serão também excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. Na eventualidade de não ser feita tal utilização faseada, são também excluídos do procedimento os candidatos que, ainda que obtendo uma classificação final tal como calculada nos termos da fórmula detalhada abaixo não inferior a 9,5 valores, tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou não tenham comparecido a qualquer um dos métodos.
- **5.4.** Publicitação: Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final constam de ata do júri e encontram-se publicados no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

### 5.5. Métodos de seleção obrigatórios





- **5.5.1.** Âmbitos de aplicação: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade são aplicados os métodos de 'Avaliação Curricular' e de 'Entrevista de Avaliação de Competências'. Relativamente aos demais candidatos bem como aos candidatos aos quais seria aplicável a 'Avaliação Curricular' e a 'Entrevista de Avaliação de Competências', mas que, nos termos do artigo 36.º, n.º 3, da LTFP, na sua redação atual, assim optem –, serão aplicados os métodos de 'Prova de Conhecimentos' e de 'Avaliação Psicológica'.
- 5.5.2. Avaliação curricular: A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são tidos em conta, nomeadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular incidirá, ainda, sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Neste contexto, na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes fatores: (i) Habilitações académicas, (ii) Formação profissional, (iii) Experiência profissional e (iv) Avaliação de desempenho.
- 5.5.3. Entrevista de Avaliação de Competências: A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Procurar-se-ão obter, através de uma relação interpessoal, informações que permitam aferir das referidas competências. A Entrevista de Avaliação de Competências permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A Entrevista de Avaliação de Competências permitirá a ponderação dos seguintes fatores: (i) Orientação





para resultados; (ii) Planeamento e organização; (iii) Competências pessoais; (iv) Trabalho de equipa e cooperação; e (v) Responsabilidade e compromisso com o serviço. **5.5.4. Prova de Conhecimentos:** A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual e reveste a forma oral. Como referido no Ponto 5.4 supra, os temas sobre os quais incidirá a Prova de Conhecimentos, bem como a legislação e a bibliografia indicativa, encontram-se publicados no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

- **5.5.5.** Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Assim, através de técnicas de natureza psicológica, avaliar-se-ão tais parâmetros relativamente a cada um dos candidatos, procurando estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, face ao perfil de competências definido e publicitado no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.
- 5.6. Método de seleção complementar: O método de seleção complementar que consistirá numa 'Entrevista Profissional de Seleção'. A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal do candidato. Assim, com vista a estes fins, serão ponderados, nomeadamente, o interesse e a motivação profissionais do candidato, a sua capacidade de expressão, o seu sentido de organização e de responsabilidade, a sua capacidade de relacionamento e o conhecimento aprofundado das tarefas inerentes às funções a exercer, face ao perfil de competências definido e publicitado no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira. Neste contexto, a Entrevista Profissional de Seleção terá em conta os seguintes fatores: (i) Responsabilidade e compromisso com o serviço, (ii) Interesse e





Motivação Profissional, (iii) Capacidade de Trabalho em Grupo e (iv) Qualidade e relevância da experiência profissional.

**5.7.** Classificação final: A classificação final dos candidatos que completem o procedimento com um mínimo de 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando tal classificação da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas:

Candidatos a quem sejam aplicados os métodos de seleção obrigatórios 'Avaliação Curricular' e 'Entrevista de Avaliação de Competências' e o método de seleção complementar 'Entrevista Profissional de Seleção'

$$CF = (AC \times 0.30) + (EAC \times 0.40) + (EPS \times 0.30)$$

Candidatos a quem sejam aplicados os métodos de seleção obrigatórios 'Prova de Conhecimentos' e 'Avaliação Psicológica' e o método de seleção complementar 'Entrevista Profissional de Seleção'

$$CF = (PC \times 0.45) + (AP \times 0.25) + (EPS \times 0.30)$$

Sendo: CF: Classificação final

AC: Avaliação curricular

EAC: Entrevista de avaliação de competências

PC: Prova de conhecimentos

AP: Avaliação psicológica

EPS: Entrevista profissional de seleção

Os resultados da aplicação de todas as fórmulas serão arredondados às centésimas e, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, serão adotados os critérios de desempate legalmente estabelecidos.

**5.8.** Local dos métodos de seleção: Quando haja lugar à prestação de provas ou à realização de entrevistas, as mesmas têm lugar em local a designar pelo Júri e a comunicar aos interessados nos termos do artigo 24.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.





### 6. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

**6.1.** Composição: O Júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

#### Presidente:

Paulo Alexandre de Atouguia Aveiro, Chefe do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

### Vogais efetivos:

Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho Costa, Adjunta do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;

Diamantino Abel Sousa de Freitas, Sargento-Ajudante do Exército, Chefe da Secção de Alimentação do Regimento de Guarnição n.º 3.

### Vogais suplentes:

António José Abreu Gonçalves de Brito, Coordenador Técnico do departamento financeiro dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;

José Marcelino Silva Caldeira Assistente Técnico dos serviços de apoio administrativo do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

**6.2. Outras disposições:** O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar. Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo Júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

### 7. Publicitação

7.1. Lista final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público da Residência oficial do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.



**7.2. Aviso:** O presente aviso é publicitado no sítio da Internet do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, na BEP – Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, por extrato, na 2.ª série do Diário da República.

Funchal, 12 de maio de 2020

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Ireneu Cabral Barreto

La Chil Basy